



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36385-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 89/96

Autoriza o executivo municipal a adquirir imóveis e dá outras providências.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRANCAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir do Sr. AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, seu respectivo terreno, conforme descrição na planta planimétrica e laudo de avaliação anexo, que fazem parte integrante deste, para que se possa proceder a construção de obras diversas neste Município pelo valor máximo de R\$20.000,00(vinte mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação 2 2.2 03070251.04 4210.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 19 de junho de 1996.


ROZENDO NETTO DE SOUZA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 26.06.96. Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 74/96:

Neziva Aldeon Nasser *ABM/AB*



LAUDO DE AVALIAÇÃO

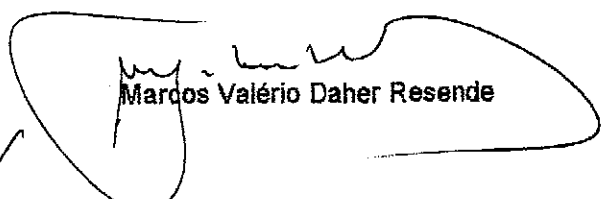
Nós, membros da Comissão de Avaliação nomeados pela Portaria nº 417, após exaustiva análise e estudos do imóvel a ser adquirido pelo Município sito à estrada de Carrancas à Itutinga a 100 m do perímetro urbano, pertencente ao Sr. Augusto José de Souza, chegamos a seguinte conclusão:

Imóvel do Sr. Augusto José de Souza. Constitui de uma área de terra de aproximadamente 10.000 metros quadrados, tendo as seguintes confrontações com a estrada de Carrancas à Itutinga e com o próprio vendedor, avaliada por nós em R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

Isto Posto, a Comissão lavrou o presente Laudo, que foi por nós elaborado e assinado.

Carrancas, 19 de junho de 1996


Eanes Ferreira de Carvalho


Marcos Valério Daher Resende


Roberto de Souza Rezende